



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019

*Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos Vereadores do Poder Legislativo de São João Nepomuceno.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** O percentual de revisão geral anual a ser concedido aos Vereadores de São João Nepomuceno para o ano de 2019 é fixado em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019

*Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de Restos a Pagar não Processado, conforme Artigo 36, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, inscrito nos exercícios de:

- a) 2014, no valor de R\$585,75 (quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), relativo à Nota de Empenho Global nº. 00193-000, datada de 27 de agosto de 2014, ao fornecedor “Gráfica e Editora MKS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.238.867/0001-29”;
- b) 2015, no valor de R\$641,74 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), relativo à Nota de Empenho Global nº. 00154-001, datada de 11 de setembro de 2015, ao fornecedor “Gráfica e Editora MKS Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.238.867/0001-29”.

**Art. 2º** Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a promover a devolução ao Executivo Municipal do montante de R\$1.227,49 (mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), relativo aos valores descritos no Artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 07 de fevereiro de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 03/2019

*Altera a Resolução nº. 04/1999 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 90 da Resolução nº. 04/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 90. Recebido o projeto, será numerado e enviado à Secretaria, que remeterá cópia do mesmo para todos os vereadores e afixará cópia no mural da Câmara Municipal, bem como publicará seu inteiro teor no sítio eletrônico da Câmara Municipal para conhecimento dos cidadãos”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 03 de abril de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 04/2019

*Dispõe sobre a celebração de Termo de Responsabilidade para entrega de notebooks aos Vereadores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de São João Nepomuceno disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, acompanhado de um mouse USB retrátil, conforme número de patrimônio, informado no Termo de Responsabilidade de que trata o parágrafo único deste Artigo.

**Parágrafo único.** A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.

**Art. 2º** A utilização dos equipamentos será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

**Art. 3º** Constitui obrigação do Vereador zelar pelos equipamentos recebidos, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

**Art. 4º** Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação, o Vereador ficará obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

**Art. 6º** O Vereador responsável pelo aparelho poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 03 de abril de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Eu, Vereador(a) \_\_\_\_\_ fico  
ciente de que o computador portátil (notebook), patrimônio deste Poder  
Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, acompanhado de um  
mouse USB retrátil, é cedido a minha pessoa, para uso, enquanto durar o meu  
mandato, quando deverei restituir em perfeitas condições, a fim de ser utilizado  
pelos futuros eleitos para esta Casa.

Comprometendo-me, ainda, na forma do disposto na Resolução nº.  
04/2019 e alterações, a ressarcir esta Casa de Leis em caso de avaria, extravio ou  
danos que acarretem a perda total ou parcial do bem respondendo por toda e  
qualquer conservação necessária ao mesmo.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o bem se encontra em  
perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Nº do Patrimônio: \_\_\_\_\_

São João Nepomuceno, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR

Responsável pelo Patrimônio: \_\_\_\_\_

---

### PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data do Vereador(a) \_\_\_\_\_  
notebook cedido por empréstimo, com todos os dispositivos entregues.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Patrimônio



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 05/2019

*Define atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, no âmbito da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, RESOLVE:**

### TITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara de São João Nepomuceno - MG, órgão criado pela Lei Complementar nº 09, de 20 de agosto de 2009, e vinculado à Mesa Diretora desta Câmara, terá o seguinte objetivo:

### TITULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG tem como objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

I - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes que prestem serviços na área social;

II - oferecer orientações jurídicas diversas aos cidadãos, encaminhando-os, se necessário, para os órgãos competentes, como Defensorias Públicas, Escritórios Escola/Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito, Ministério do Trabalho, Promotorias e etc. para solução do problema trazido pelo atendido. A Câmara Municipal não patrocina ações judiciais;

III - prestar orientação técnica e jurídica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

IV - apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

V - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a proteção dos direitos humanos e cidadania;

VI - auxiliar o cidadão na elaboração de currículo, orientações para inscrições em concursos públicos, Enem, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos; obtenção de certidões diversas; consulta à legislação Municipal, Estadual e Federal; consulta à previdência social, impressão de segunda via de conta de água, luz, telefone, internet, orientação para uso da tribuna livre e agendamento para uso de espaços da Câmara Municipal;

VII - proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de São João Nepomuceno.

## TITULO III DA ESTRURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores da Câmara Municipal que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, ficando a Cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados estagiários para o auxílio no funcionamento do Centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

**Art. 4º** O Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com apoio de colaboradores.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Nepomuceno - MG.

## TITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail:cmsjn@hotmail.com

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º** A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 27 de maio de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252  
e-mail: cmsjn@hotmail.com

## RESOLUÇÃO Nº 06/2019

*Aprova as Contas Municipais - Exercício de 2017.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, neste ato representada por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ofício da Coordenadoria de Pós-Deliberação, de 03 de abril de 2019, Processo nº 1047913, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre a prestação de Contas do Exercício de 2017, **RESOLVE**:

- Art. 1º** Fica aprovada a prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.
- Art. 2º** Fica também aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1047913, sobre a prestação de Contas - Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno.
- Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 10 de julho de 2019.

*Antônio José da Costa*  
**PRESIDENTE**

*Ruy Rodrigues Barbosa*  
**VICE-PRESIDENTE**

*Nei Medina de Oliveira*  
**SECRETÁRIO**